

Municipal de Lapart, 28 de novembro de 1965. a) Raimundo Rileu Filho. Prefeito Municipal. Antônio Aliste ou Santos. Secretário, em Comissão.

Lei n.º 132. De 28 de novembro de 1965. Abre crédito Especial. O Prefeito Municipal de Lapart. Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal de Lapart, autorizado a abrir, pelo Tesorário de Prefeitura o crédito Especial de quantia de Cr\$ 2.500.000 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros), para pagamento de despesas decorrentes da Conservação de estradas de rodagem em diversos pontos do Município, como são: Lapart-Ferropo; Lapart-Alho d'Alho; Lapart-Tanguá; Lapart-Campo de Brezão; Lapart-Jacaré e Lapart-Santo Antônio. Art. 2.º A despesa de que trata a presente Lei, correrá por conta de verbas oriundas do Fundo Rodoviário Nacional. Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. J. A. B. do Prefeito Municipal de Lapart, 28 de novembro de 1965. a) Raimundo Rileu Filho. Prefeito Municipal. Antônio Aliste ou Santos. Secretário, em Comissão.

Decreto n.º 255. De 28 de novembro de 1965. Abre crédito Especial. O Prefeito Municipal de Lapart, no uso de atribuições legais e devidamente autorizado pelo Lei n.º 132, desta data. Decreto: Art. 1.º Fica aberto o crédito Especial de quantia de Cr\$ 2.500.000 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros), para pagamento de despesas decorrentes da Conservação de estradas de rodagem, em diversos pontos do Município, como são: Lapart-Ferropo; Lapart-Alho d'Alho; Lapart-Tanguá; Lapart-Campo de Brezão; Lapart-Jacaré e Lapart-Santo Antônio. Art. 2.º A despesa de que trata o presente Decreto, correrá por conta de verbas oriundas do Fundo Rodoviário Nacional. Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de